



**JOÃO FERREIRA DA SILVA**  
Assessor da Bastonária da Ordem  
dos Contabilistas Certificados  
comunicacao@occ.pt

## Regulamentação do programa “StartUP Visa”

O Despacho Normativo n.º 4/2018, publicado a 2 de fevereiro de 2018, no decurso da estratégia para crescimento económico e para o emprego, no quadro da captação do investimento, designadamente estrangeiro, do estímulo a projetos empreendedores capazes de potenciar a dinâmica na criação de empresas, em particular startups, com novas ideias e modelos de negócio, e ao mesmo tempo atrair profissionais altamente qualificados, em tudo contribuindo para afirmar sustentadamente um perfil de especialização e internacionalização na economia portuguesa, vem regulamentar o procedimento, a tramitar eletronicamente, do programa “StartUP Visa”. O programa StartUP Visa é um programa de acolhimento de

ao “StartUP Visa”, elegíveis nos termos da lei para efeitos de concessão de visto de residência ou autorização de residência, devem celebrar um contrato de incubação (contrato celebrado entre a incubadora certificada nos termos previstos na Portaria n.º 344/2017 de 13 de novembro, e o empreendedor que se candidata ao programa) com uma incubadora certificada (incubadora sujeita ao processo de certificação previsto na Portaria n.º 344/2017, de 13 de novembro) nos termos da Portaria n.º 344/2017, de 13 de novembro, desde que preencham, cumpram e comprovem previamente um determinado número de pressupostos e requisitos, submetidos à validação e acompanhamento do IAPMEI, I. P., quanto à sua realidade administrativa, financeira e ao seu potencial empreendedor, aquando da

através de documento bancário. Ademais, conforme consagrado no n.º 2 do art. 5.º do Despacho Normativo em análise, os candidatos terão de demonstrar ser detentores de uma panóplia de interesses, capacidades e características, essenciais para a sua elegibilidade ao programa StartUP Visa.

Este processo realiza-se em duas fases: - Certificação das incubadoras (O regime de certificação de incubadoras para que possam acolher cidadãos de estados terceiros encontra-se definido na Portaria n.º 344/2017, de 13 de novembro, sendo o IAPMEI responsável pela análise, seleção e certificação das candidaturas, bem como pelo acompanhamento da execução do programa. As incubadoras que pretendam estar incluídas na lista de entidades certificadas, devem



empreendedores estrangeiros que pretendam desenvolver um projeto de empreendedorismo e/ou inovação em Portugal, com vista à concessão de visto de residência ou autorização de residência para imigrantes empreendedores, o qual se rege por regulamento próprio. Este programa pode assim ser encarado como um visto de residência para empreendedores, pretendendo com isso atrair para Portugal investimento, talento e capacidade de inovação. Assim, jovens empreendedores de todo o mundo que queiram abrir uma empresa inovadora vão ter acesso rápido a um visto de residência que lhes permite criar ou mover a Startup para Portugal. Este programa pretende reforçar o ecossistema de inovação e afirmar Portugal como um país aberto ao empreendedorismo e a todos que com o seu conhecimento e capacidade de inovação podem trazer investimento à economia portuguesa, capaz de reforçar e potenciar os recursos humanos qualificados nacionais. Os empreendedores que se candidatam

candidatura e durante o programa contratual.

### Estratégia Nacional para o Empreendedorismo

Pode candidatar-se a este programa qualquer empreendedor, individualmente ou em conjunto, que se integra no âmbito deste programa, isto é, empreendedores que pretendam desenvolver o seu projeto empreendedor e/ou inovador em Portugal, ainda que não tenham constituído empresa e os empreendedores que já detenham projetos empresariais nos países de origem e que pretendam exercer a sua atividade em Portugal, que não tenha residência permanente no Espaço Schengen, tenha a situação contributiva regularizada perante a AT e a Segurança Social, não possua antecedentes criminais, tenha idade superior a 18 anos e possua meios financeiros próprios e de subsistência equivalentes a 12 vezes o Indexante dos Apoios Sociais (IAS), comprovados

candidatar-se nos termos do Aviso 2018-01-StartupVISA – Certificação de Incubadoras.); e – Candidaturas de empreendedores (Depois de concluído o processo de certificação das incubadoras, que será anunciado durante o presente mês de fevereiro, os empreendedores de todo o mundo, poderão candidatar-se através da plataforma online que ficará disponível para o efeito).

Este programa constitui uma peça fundamental da Estratégia Nacional para o Empreendedorismo do Ministério da Economia, designada StartUp Portugal, que tem por visão o alargamento a todo o País e a todos os setores de atividade da dinâmica empreendedor subjacente à constatação de que Portugal tem hoje um dos mais vibrantes ecossistemas de empreendedorismo europeus, decorrente dos investimentos realizados na última década em qualificação de recursos humanos, infraestruturas e tecnologia, que proporcionam enormes oportunidades para quem pretende lançar ou investir em novos negócios.